

# EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 "FOLIAS DE REIS RJ", QUE DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E A PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE ATIVIDADES DE GRUPOS DE FOLIAS DE REIS OU REISADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000417/2022 e deste instrumento, será realizado processo de premiação financeira mediante credenciamento de Pessoas Físicas representantes de grupos de **FOLIAS DE REIS OU REISADOS**, com atuação comprovada na área da cultura do Estado do Rio de Janeiro e credenciadas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC como Mestres de Folia de Reis, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

# 1. INTRODUÇÃO

- **1.1** As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste Regulamento, com o intuito de fomentar a produção e a difusão das atividades culturais, promovendo a valorização do patrimônio cultural fluminense, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.
- **1.2** A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- **1.3** A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.
- **1.4** As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- **1.5** Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: <u>foliasdereisrj@cultura.rj.gov.br</u>, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
  - **1.5.1** Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **item 1.5**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
  - **1.5.2** Somente serão aceitas as impugnações na forma do item **1.5**.



- **1.5.3** Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.
- **1.6** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: foliasdereisrj@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de julho de 2022.

# 2. DAS DEFINIÇÕES

- **2.1** Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:
- **2.1.1** "PROPONENTE": Pessoa Física (CPF) estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja obrigatoriamente atuante como Mestre de Folia de Reis, que represente um grupo de FOLIA DE REIS OU REISADO, e que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC. O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC por sua INSCRIÇÃO neste Edital, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.
  - **2.1.1.1** O **PROPONENTE** deve estar previamente credenciado como Mestre de Folia de Reis no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural INEPAC, comprovado através de documentação apresentada de acordo com o **item 8.4.1**.
  - **2.1.1.2** Somente serão aceitas as **INSCRIÇÕES** de **PROPONENTES** que atuem na função de Mestre de grupos de **FOLIA DE REIS OU REISADO**. Não serão aceitas as inscrições de **PROPONENTES** que atuem em diferentes funções, que não a de Mestre, dentro de grupos de **FOLIA DE REIS OU REISADO**.
- 2.1.2 "FOLIA DE REIS OU REISADO": manifestação cultural em forma de auto que reúne em sua composição cantadores e instrumentistas como figuras de Reis Magos, palhaços, bandeireiro, festeiros e coro, em cortejo público, liderados por um Mestre-Folião e um contramestre; realizada por um grupo artístico-cultural tradicional, de no mínimo 12 (doze) pessoas, que possui comprovada vivência e atuação no desenvolvimento de ações de celebração, festejos e preservação das tradições de Folias de Reis.
  - **2.1.2.1** Não serão considerados grupos **de FOLIA DE REIS OU REISADO** aqueles formados por pessoas que trabalham, interpretam e encenam as vivências das culturas populares em forma de espetáculos parafolclóricos.
- **2.1.3** "CONTRAPARTIDA": Ação que o PROPONENTE deverá realizar em retribuição à premiação financeira. A ação de CONTRAPARTIDA prevista deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais



fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura. A **CONTRAPARTIDA** deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação a ser realizada de forma PRESENCIAL, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser: apresentação da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, festas de arremate, encontro entre folias ou outra atividade presencial que faça parte do calendário do grupo no ano de 2023.

- 2.1.3.1 Complementando a realização da CONTRAPARTIDA, o PROPONENTE deverá prever a entrega do registro fotográfico da ação executada, em formato PDF, contendo o mínimo de 20 (vinte) imagens. Este material, será apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA, conforme disposto no item 15.
- **2.1.4** "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua CONTRAPARTIDA.
- 2.1.5 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada Emergencial simplesmente SECEC.
- 2.2 Serão credenciados e premiados os Mestres de **FOLIAS DE REIS OU REISADOS** do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as definições do **item 02**.

### 3. DO OBJETO DA CHAMADA

- **3.1** A presente Chamada tem por objeto credenciar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, o total de 130 (cento e trinta) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Físicas, que sejam comprovadamente atuantes como Mestres de Folia de Reis, previamente credenciados no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural INEPAC, e que representem um grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**.
  - **3.1.1** Para fins deste Edital, serão consideradas os Mestres de Folias de Reis que obrigatoriamente constem no credenciamento do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural INEPAC, comprovado através de documentação apresentada de acordo com o **item 8.4.1**.
- **3.2** A realização da **CONTRAPARTIDA** deverá ser feita em território fluminense, obrigatoriamente, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.
- **3.3** Todas as **PROPOSTAS** deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação da COVID-19 estabelecidas nos decretos estaduais e municipais.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS



- **4.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde a R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais).
- **4.2** Serão contemplados 130 (cento e trinta) **PROPONENTES**, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais).
- **4.3** Caso não haja seleção de **PROPONENTES** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento e/ou Premiação lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.
- **4.4** A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.
- **4.5** Os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- **4.6** Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.395.0465.4495

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31 FONTES DE RECURSO: 230

4.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão

transferidos pela SECEC, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

- **4.8** O valor do prêmio supracitado se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.
- **4.9** O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **CONTRAPARTIDA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:
- **5.1.1** Ser Pessoa Física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da **INSCRIÇÃO**, que atue obrigatoriamente como Mestre de Folia de Reis, possuindo credenciamento prévio como Mestre de Folia de Reis no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural INEPAC, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, tendo



a responsabilidade de execução da **CONTRAPARTIDA** proposta ao representar um grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**.

- **5.1.2** O **PROPONENTE** poderá realizar apenas 01 (uma) **INSCRIÇÃO** nesta Chamada Emergencial.
  - **5.1.2.1** Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição do mesmo **PROPONENTE** na presente Chamada Emergencial, somente a primeira inscrição submetida será considerada.
- 5.1.3 O PROPONENTE Pessoa Física deverá apresentar, no ato da INSCRIÇÃO, DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA conforme ANEXO 04, a fim de firmar a representação do seu grupo para fins de participação nesta Chamada Emergencial.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

- **6.1** Estão impedidos de participar desta Chamada:
  - Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI).
    - a) O impedimento mencionado é referente a participação de MEI enquanto Pessoa Jurídica (CNPJ). Pessoas físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como pessoa física, utilizando seu CPF. Este Edital não aceitará a inscrição de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
  - **II)** Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.
  - **III)** Membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
  - IV) Membros do Poder Judiciário Estadual.
  - **V)** Ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.
  - **VI)** Pessoa Física que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.
  - **VII)** Pessoas Físicas que não possuam o credenciamento prévio como Mestre de Folia de Reis no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural INEPAC



- **6.2** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o descumprimento de uma ou mais condições citadas no **item 6.1** pelo **PROPONENTE**, este será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- **6.3** Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições do **item 6.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, este estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **6.4** Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº13.982, de 2 de abril de 2020, com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e com os Editais da SECEC anteriormente lançados.

## 7. DOS PRAZOS

- **7.1** As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no **ANEXO 01**.
- **7.2** O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.
- 7.2.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com os prazos das etapas a serem cumpridas pelos PROPONENTES conforme disposto no calendário no ANEXO 01.
- **7.3** Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

# 8. DA INSCRIÇÃO

- **8.1** A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
  - **8.1.1** Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02**.
- **8.2** As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período de 20 (vinte) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 03 (três) de novembro de 2022 até às 18 (dezoito) horas do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2022, exclusivamente pela internet através



da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>. Os anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <a href="http://cultura.rj.gov.br">http://cultura.rj.gov.br</a>.

- **8.3** O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:
  - a) CADASTRO DO PROPONENTE;
  - b) CADASTRO DO HISTÓRICO E CONTRAPARTIDA.

## 8.4 CADASTRO DO PROPONENTE

- **8.4.1** O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*), exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**:
- a) DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (frente e verso da Carteira de Identidade Civil / RG Registro Geral em plena validade; Carteira Nacional de Habilitação CNH em plena validade; documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; ou Passaporte válido)
- b) COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição.
- c) CÓPIA SIMPLES DA CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO NO INEPAC INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL comprovando estar credenciado no INEPAC como Mestre de Folia de Reis.
  - **c.1)** A **CÓPIA DA CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO NO INEPAC** poderá ser substituída por uma **DECLARAÇÃO OFICIAL** assinada pelo INEPAC.
- d) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, em conformidade com a Lei no 6.225, de 24 de abril de 2012, de acordo com o ANEXO 03.
  - d.1) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** assinadas por terceiros.
  - **d.2)** Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** que não estejam no modelo do **ANEXO 03**.
  - **d.3)** Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** sem data ou sem assinatura.
- e) DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL (se for o caso) conforme modelo disposto no ANEXO 04, devidamente assinada e datada pelo PROPONENTE.
- f) DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, contendo a identificação e a assinatura de no



mínimo 50% dos membros participantes da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, afirmando a representação do **PROPONENTE** para fins da execução da **CONTRAPARTIDA** inscrita nesta Chamada Emergencial, conforme modelo disponível no **ANEXO 05**.

- **f.1)** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer momento, as cópias simples de documento oficial com foto (RGs ou afins) dos membros participantes da **FOLIA DE REIS** para fins de comprovação da representação.
- **f.2)** Para membros participantes da **FOLIA DE REIS** menores de 18 anos, a identificação e assinatura deverá ser de seu responsável legal.
- **f.3)** Caso a **FOLIA DE REIS OU REISADO** representado possua de 12 (doze) a 19 (dezenove) membros, o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO** deverá apresentar as assinaturas de no mínimo 10 (dez) integrantes.
- g) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia do PROPONENTE e/ou do grupo de FOLIA DE REIS OU REISADO que o PROPONENTE representa, em atividades ligadas às manifestações da Folia de Reis, no Estado do Rio de Janeiro. A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB, conforme modelo disposto no ANEXO 06.
  - g.1) Serão aceitas como COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL: print, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa etc), publicação em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas, Certificados, etc. Preferencialmente documentos emitidos por fontes/órgãos oficiais.
  - **g.2)** Em todo material enviado deverá constar a identificação com o nome **PROPONENTE** e/ou grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO** acompanhado de fontes e data de realização (incluindo o ano).
  - **g.3)** O **PROPONENTE** deverá anexar, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** para ser habilitado neste certame.
- h) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA, conforme ANEXO 07, devidamente preenchido e assinado.

## 8.5 CADASTRO DO HISTÓRICO E CONTRAPARTIDA

8.5.1 O HISTÓRICO DO GRUPO DE FOLIA DE REIS OU REISADO E CONTRAPARTIDA deverá ser descrita ORALMENTE através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 10 (dez) minutos de duração, no qual conte ORALMENTE o histórico do grupo de FOLIA DE REIS OU REISADO, discorrendo sobre sua atuação na comunidade local, suas atividades anuais, seus profissionais envolvidos e sua importância no âmbito cultural das manifestações de Folias de Reis; tendo como orientação para as informações obrigatórias a serem citadas o ROTEIRO PARA DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO E DA



**CONTRAPARTIDA**, conforme disposto no **ANEXO 08**, e respondendo todos os itens na sequência em que se encontram.

- **8.5.1.1** O vídeo do **HISTÓRICO DO GRUPO DE FOLIA DE REIS OU REISADO E CONTRAPARTIDA** deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROPONENTE** na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube ou Vimeo*), prioritariamente com acesso livre através de link compartilhado.
- **8.5.1.2** Caso desejar, o **PROPONENTE**, poderá ainda complementar o vídeo com informações preenchidas no campo **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, na **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **8.5.2** Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá preencher na **Plataforma Desenvolve Cultura** o campo **PLANO DE ATIVIDADES**, informando as ações que irá executar com seu grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO** e o período em que elas ocorrerão, incluindo a data e o local de execução da **CONTRAPARTIDA**.
- **8.6** Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e do **HISTÓRICO E DA CONTRAPARTIDA** deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.
- **8.7** Caso seja identificado, a qualquer momento, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DO HISTÓRICO E CONTRAPARTIDA, descritas nos itens **8.4** e **8.5**, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- **8.7.1** Caso o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DO HISTÓRICO E CONTRAPARTIDA**, descritas nos **itens 8.4** e **8.5**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **8.8** Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- **8.9** Não será objeto de premiação financeira o **PROPONENTE** que preveja uma ação de **CONTRAPARTIDA** que:
  - a) Tenha cunho político-eleitoral;
  - **b)** Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
  - c) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;



- d) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- e) Atente contra a ordem pública;
- f) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- g) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) Evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- i) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- j) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
- **8.10** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o descumprimento de uma ou mais condições citadas no **item 8.8** na **INSCRIÇÃO** de um **PROPONENTE**, este será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- **8.11** Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições do **item 8.8**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **8.12** A **SECEC** não fornecerá cópia das **INSCRIÇÕES** submetidas.
- 8.13 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida.
- 8.14 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- 8.15 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.
- **8.16** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.
- **8.17** Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.
- **8.18** Será contemplada somente 01 (uma) **INSCRIÇÃO** por **PROPONENTE**, a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes.
- **8.19** A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.



- **8.20** A **SECEC** não se responsabiliza por **INSCRIÇÕES** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **8.21** Para o acompanhamento de sua **INSCRIÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:
  - a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
  - **b)** Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
  - c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- **8.22** O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE.**
- **8.23** Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA CONTRAPARTIDA**. Assim como se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na **Plataforma Desenvolve Cultura**, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.
- **8.24** O acompanhamento das atualizações referentes à **INSCRIÇÃO** submetida será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **8.24.1** O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no *website* da **SECEC** (<u>www.cultura.rj.gov.br</u>), bem como aquelas enviadas por e-mail.

# 9. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

- **9.1** A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que o **PROPONENTE** comprove possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e na análise da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**. Nesta etapa será atribuída a pontuação para sua classificação e credenciamento, de acordo com o número de prêmios disponíveis conforme disposto no **item 4** deste Edital.
- **9.1.1** Dentro da distribuição de prêmios, de acordo com o **item 4** do edital, será respeitada a porcentagem de 40% do número de prêmios disponibilizados para a Capital (Região Metropolitana I) e 60% do número de prêmios a ser disponibilizado para os municípios das demais regiões, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- **9.2** Serão considerados, para fins de classificação geral e credenciamento, os documentos enviados na **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**, conforme



disposto na alínea "g" do item 8.4.1 deste edital. Cada atividade devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades.

- **9.3** A seleção dos **PROPONENTES** credenciados e contemplados com a premiação financeira, se dará de acordo com a classificação definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos documentos enviados, conforme disposto no **item 9.2**.
- **9.4** Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a data de nascimento do **PROPONENTE**, da data mais antiga para a mais nova.
- **9.4.1** Continuando o empate, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado em Editais da **SECEC**, nos anos de 2020, 2021 e 2022.
- 9.4.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando o PROPONENTE que preveja o maior número de ações de CONTRAPARTIDA em sua INSCRIÇÃO.
- **9.5** Os procedimentos da etapa de habilitação e credenciamento serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de Julho de 2022.
- **9.6** A **SECEC** poderá solicitar, durante a fase de habilitação e credenciamento, documentos complementares que assegurem o cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DO HISTÓRICO E CONTRAPARTIDA**, descritas nos **itens 8.4** e **8.5**.
- **9.6** Serão inabilitados os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do cadastro do **PROPONENTE** e da **CONTRAPARTIDA**, e/ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 6** deste Regulamento, bem como o não envio dos anexos obrigatórios, conforme **itens 8.4** e **8.5**.
- **9.7** Também não serão considerados os **PROPONENTES** cuja **INSCRIÇÃO** não tenha sido submetida na **Plataforma Desenvolve Cultura**, sendo assim totalmente finalizado.
- **9.8** O resultado da etapa de habilitação e credenciamento, contendo as listas de Classificação Geral dos **PROPONENTES** habilitados, com suas respectivas notas e status preliminar, e dos **PROPONENTES** inabilitados (incluindo os motivos da inabilitação), será divulgado no sítio eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **9.9** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.
- 10. DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO



- **10.1** A partir da publicação do resultado preliminar da fase de Habilitação e Credenciamento, o **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de habilitação e/ou nota, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.
- **10.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.
- **10.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 10.3.1 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação dos critérios de habilitação e de pontuação para credenciamento. Esta revisão poderá resultar na mudança do status de habilitação do PROPONENTE, assim como na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- **10.4** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem finais de Classificação Geral dos **PROPONENTES** habilitados, com suas respectivas notas e status final, e dos **PROPONENTES** inabilitados (incluindo os motivos da inabilitação).
- **10.5** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES.**

# 11. DA CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

- 11.1 No prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do resultado final, os PROPONENTES selecionados deverão informar os dados bancários na plataforma Desenvolve Cultura: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>, e anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO:
  - a) DADOS BANCÁRIOS, a serem preenchidos em área específica dentro da página da PROPOSTA CULTURAL na plataforma Desenvolve Cultura.
  - b) COMPROVANTE DOS DADOS BANCÁRIOS (extrato, carta do banco, foto do cartão, print do aplicativo ou site bancário, entre outros documentos oficiais providos pela instituição bancária) contendo nome completo do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco, banco conveniado com Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº01, de 16 de agosto de 2018, para depósito dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria como premiação da INSCRIÇÃO selecionada nesta Chamada Emergencial.



- **b.1)** Caso o **PROPONENTE** não possua conta no Banco Bradesco, deverá providenciar a abertura de uma conta nesta instituição.
- **b.2)** A conta bancária deverá ter o **PROPONENTE** como titular e os dados deverão constar conforme descrito na **letra "b" do item 11.1**.
- **b.3)** O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da disponibilização de uma conta corrente do Banco Bradesco no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.
- **11.2** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.
- 11.3 A SECEC poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos e informações referentes à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.
- 11.4 O PROPONENTE que não enviar a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme item 11.1, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.
- 11.5 Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com **item** 11.1, o **PROPONENTE** receberá o **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme **ANEXO 09**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.
- 11.4.1 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE COMPROMISSO assinado.

## 12. DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- **12.1** Será permitida apenas 01 (uma) alteração na **CONTRAPARTIDA**, no que se refere à atualização do **PLANO DE ATIVIDADES**.
- **12.1.1** A alteração da **CONTRAPARTIDA**, citada no **item 12.1** deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de julho De 2022, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.
- **12.3** Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.



- **12.4** Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.
- **12.5** A **CONTRAPARTIDA** deverá ser realizada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.
- **12.6** Fica expressamente proibida a alteração do objeto da **CONTRAPARTIDA** e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa física) da **INSCRIÇÃO** contemplada.

#### 13. DA CONTRAPARTIDA

- **13.1** Os **PROPONENTES** contemplados na presente chamada deverão prever a realização de no mínimo 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA** em retribuição à premiação financeira, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser: apresentação da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, festas de arremate, encontro entre folias ou outra atividade presencial que faça parte do calendário do grupo no ano de 2023.
- **13.2** As ações de **CONTRAPARTIDA** previstas na **PROPOSTA** deverão promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.
- 13.3 Complementando a realização da **CONTRAPARTIDA**, o **PROPONENTE** deverá prever a entrega do registro fotográfico da ação realizada, em formato PDF, contendo o mínimo de 20 (vinte) imagens. Este material, será apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**, conforme disposto no **item 15**.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- **14.1** Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação referente à ação prevista na **CONTRAPARTIDA** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da **CONTRAPARTIDA**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: <a href="https://www.cultura.rj.gov.br">www.cultura.rj.gov.br</a>.
- **14.2** Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **CONTRAPARTIDA** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- **14.2.1** A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **CONTRAPARTIDA**.



14.3 São de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, sindicais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

# 15. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- 15.1 A comprovação de execução da CONTRAPARTIDA premiada será realizada por meio do preenchimento do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA, conforme modelo no ANEXO 10, através da Plataforma Desenvolve Cultura pelo PROPONENTE, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da CONTRAPARTIDA.
- **15.2** O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** deverá ser obrigatoriamente acompanhado por um arquivo contendo o registro fotográfico da ação realizada, em formato PDF, incluindo o mínimo de 20 (vinte) imagens.
- 15.2.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação das imagens disponibilizadas, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA, conforme ANEXO 07.
- **15.3** O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** poderá ser ainda acompanhado por um segundo arquivo contendo outros tipos de documentação e registros captados durante a execução da **CONTRAPARTIDA** (listas de presença, borderôs, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.
- 15.4 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA no prazo estabelecido no **item 15.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro da premiação deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

# 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.



- **16.2** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- **16.2.1** Eventuais débitos decorrentes da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a premiação e execução das ações e **CONTRAPARTIDA** referentes ao **PROPONENTE** premiado.
- **17.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 17.3 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.
- 17.4 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **itens 8.2, 8.4, 8.5, 10.1 e 11.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.
- **17.5** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**ANEXO 01 – CALENDÁRIO** 

ANEXO 02 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

ANEXO 05 – DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

ANEXO 06 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA



# ANEXO 08 – ROTEIRO PARA DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO E DA CONTRAPARTIDA

**ANEXO 09 - TERMO DE COMPROMISSO** 

ANEXO 10 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022.

**Danielle Barros** Secretária de Cultura e Economia Criativa



# ANEXO 01 CALENDÁRIO

	FTADAC	PRAZOS		
	ETAPAS Início Tér		Término	
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	03/11/2022 23/11/202		
INSCRIÇUES	Impugnação do Edital	03/11/2022 16/11/2022		
	Publicação do Resultado Preliminar	29/11/2022		
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	29/11/2022 05/12/2022		
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados e Credenciados	08/12/2022		
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento de Documentação dos Selecionados	09/12/2022	19/12/2022	



### **ANEXO 02**

# TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Premiação Nº 02/2022 "Folias de Reis RJ" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC).

**OBSERVAÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na plataforma **Desenvolve Cultura**.



## **ANEXO 03**

# **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, <u>(Nome Completo)</u>, inscrito no CPF/MF nº <u>(CPF)</u>, sob RG nº <u>(RG)</u>, declaro, para os devidos fins, que resido no endereço <u>(Rua e Número)</u>, <u>(Complemento)</u>, <u>(Bairro)</u> – <u>(Cidade)</u>/ Rio de Janeiro – CEP <u>XXXXX-XXX</u>, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

(Cidade),	_ de	_de 2022.
NO	ME DO PROPONENTE	_

# **INSTRUÇÕES:**

1. Preencher o nome completo e assinar.



## **ANEXO 04**

# DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Eu, (nome social), portador do CPF nº	, RG nº
, residente na	
declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 d como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 201 Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Transexuais — CNCD/LGBT, , desejo ser reconh denominado(a) pelo nome social adotado por mim no ân que haja menção ao meu nome civil	5 do Conselho Nacional de Lésbicas, Gays, Travestis e ecido(a), identificado(a) e nbito desta SECEC-RJ, sem
Ciente de que os dados registrados em meu documento coincidem com o nome social adotado por mim, assino a para que eu possa ser devidamente identificado e partici meu nome social.	abaixo esta DECLARAÇÃO,
(Cidade), de	de 2022.
Assinatura do (a) Declarante conforme Documento	Oficial no Registro Civil



## **ANEXO 05**

# DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Às	horas	e	min	utos do dia _	de	de Janeiro, se reur TAL DE CH	2022, o
grupo	ue ru Unicínio	JLIA D	E KEIS_	Estac	lo do Pio do	Langiro en rour	sediado
2 20	umcipio_ recentaçã		ronosta di	, LSIAC	ÃO no EDI	TAI DE CH	
EMFF	RGFNCIA	DF PF	REMIACÃO	FINANCEI	RA Nº02/202	2 "FOLIAS DE	RFIS"
Neste	ato, os r	participar	ntes abaixo	identificado	os declaram o	ciência e conc	ordância
						o consentem er	
repres	sentados r	or	,	(NOME	COMPLETO	DO PROPON	VENTE),
portac	dor da Ider	ntidade n	0		e CPF nº		
Decla	ram aind	da ter	conhecime	nto de que	 e qualquer	DO PROPON	de nas
inform	nações aq	ui presta	das estará	sujeita às p	enalidades d	a legislação pe	rtinente,
na for	ma do dis	sposto na	a Lei Estad	ual nº 6.225	, de 24 de ab	ril de 2012, be	m como
no art	. 299 do C	ódigo P	enal.				
			Por s	er verdade, f	irmam.		
		(0:-11	. ا	_	-l -	0000	
		(Claade	e), de	9	de	2022.	
PROP	ONENTE						
_	_						
CPF:							
				LIA DE REIS			
	aso de pa nsável lega		menor de	18 anos, o	SPF e assinat	ura deverão se	r ao seu
respoi	isavei iega	1).					
1.	NOME:_						_
	CPF:						_
	ASSINAT	URA:					_
^	NIONAT:						
2.	NOME: _ CPF:						_
	0PF	ΊΙDΛ·					_



3.	NOME:	 	 	
	CPF:ASSINATURA:	 	 	_
4.	NOME:	 		_
	CPF:ASSINATURA:		 	
5.	NOME:	 	 	_
	CPF:ASSINATURA:		 	_
6.	NOME:	 	 	_
	CPF:ASSINATURA:	 	 	_
7.	NOME:	 	 	_
	CPF:ASSINATURA:	 	 	_
_				
8.	NOME:	 	 	_
	ASSINATURA:			_
_				
9.	NOME:	 	 	_
	ASSINATURA:			
IU.	NOME:	 		_
	ASSINATURA:	 		

**ATENÇÃO:** Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas dos participantes do grupo de FOLIA DE REIS OU REISADO de acordo com as orientações do subitem 8.4.1, alínea "f", do Edital.



## **ANEXO 06**

# COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL (MODELO)

## Orientações de preenchimento:

- Apresente as atividades já realizadas pelo grupo de Folia de Reis com seus respectivos materiais comprobatórios, inserindo no mínimo 01 (uma) atividade.
- Cada quadro abaixo deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.
- Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades já realizadas pelo grupo de Folia de Reis.
- Cada atividade devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades.
- O documento deve ser enviado conforme o item 8.4.1, alínea "g", do Edital.

Atividade:
Data:
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):
Atividade:
Data:
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):



## **ANEXO 07**

# DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA CONTRAPARTIDA

Eu,, de Identidade nº, portador da Cedula de Identidade nº,
Eu,, portador da Cedula de Identidade nº, inscrito no CPF sob nº, residente à Rua, nº, na cidade de, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos
nº, na cidade de, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos
sobre todo o conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA
CONTRAPARTIDA, dentro dos termos do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE
PREMIAÇÃO Nº 02/2022 "FOLIAS DE REIS RJ", possuindo as respectivas licenças ou
autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e,
como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de
Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA, em parte ou em sua totalidade, para
fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada
sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas,
exibição e execução.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima
mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em
destaque, das seguintes formas:
Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
2. Arquivo digital;
3. Cartazes;
4. Divulgação em geral.
Devicata care a supressão de mainho contado de plana naceción de diveitos externis e externis e
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o
uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao
conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.
( <i>Cidade</i> ), de de 2022.
(Oluade), de de 2022.

# NOME DO PROPONENTE

## Instruções:

1. Preencher o nome completo e assinar.



## **ANEXO 08**

# ROTEIRO PARA DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO E DA CONTRAPARTIDA

O vídeo de cadastro oral do histórico do grupo de FOLIA DE REI OU REISADO e da contrapartida deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as falas do próprio Mestre da Folia de Reis, PROPONENTE, podendo contar com a participação de outros integrantes do grupo.

O vídeo DEVERÁ ter no máximo 10 (dez) minutos e nele, o Mestre de Folia de Reis/PROPONENTE deverá responder às seguintes perguntas (obrigatórias):

- 1. Qual é o seu nome?
- 2. Qual função desempenha na FOLIA DE REIS?
- 3. Qual é o nome da FOLIA DE REIS que representa?
- 4. Quantas pessoas fazem parte da sua FOLIA DE REIS?
- 5. Em que ano a sua FOLIA DE REIS foi fundada?
- 6. Em que município a sua FOLIA DE REIS atua?
- 7. Conte um pouco da história da sua FOLIA DE REIS desde que foi fundada até os dias de hoje, (quem foram as pessoas importantes, prêmios que ganhou, apresentações que já realizou etc).
- 8. Quais são as principais atividades que sua FOLIA DE REIS realiza durante o ano?
- Qual é a atividade que a sua FOLIA DE REIS pretende realizar como CONTRAPARTIDA?

**IMPORTANTE:** O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (*YouTube ou Vimeo*), com acesso livre através de link compartilhado. Ele poderá ser gravado de forma simples, como por exemplo, através de um celular.



# ANEXO 09 TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2022

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXXXXXXXXX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, residente/sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a premiação de FOLIAS DE REIS OU REISADOS representados por Pessoas Físicas para realização presencial de CONTRAPARTIDAS, em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2022 "FOLIAS DE REIS RJ".

#### I - OBJETO

1 – Premiação financeira ao **PROPONENTE** "XXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO № 02/2022.

### II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

- 1 A **SECEC** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao **PROPONENTE** selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2022.
- 2 O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:
- a) Realizar a **CONTRAPARTIDA** em até 120 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato deste **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº 02/2022, o qual faz parte integrante do presente Termo.
- b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em todos os produtos resultantes da **CONTRAPARTIDA**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.
- c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail <u>conteudosecec@gmail.com</u> para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d) Informar dados de conta bancária em nome do **PROPONENTE**, selecionado e classificado no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº 02/2022,



com objetivo de receber as transferências de recursos, nos moldes do **item 11.1** da referida Chamada.

- e) Caso se faça necessária a contratação de equipe técnica para a realização da **CONTRAPARTIDA** proposta no momento da inscrição, o **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada em sua execução.
- d) Autorizar a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos) do conteúdo apresentado **no RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, durante prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. Conceder a autorização a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo referido em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**.

#### III - DO APORTE FINANCEIRO

- 2 A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX, Agência nº XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXX-X.

## IV - DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

- 1 O **PROPONENTE** deverá apresentar o relatório de execução da CONTRAPARTIDA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o prazo final estabelecido para a execução.
- 2 O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada Emergencial que concorreu.

# V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 1 O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXXXXX de 2023, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
- 2 A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.



### VI - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 1 O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- 2 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- 3 O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.
- 4 O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **VII - DAS PENALIDADES**

- 1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 3 Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

# VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
- 2 Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3 As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda



regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

- 4 Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.
- 5 Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Barros

	NOME PROPONENTE
TESTEMUNHAS:	
1 CPF/MF	

CPF/MF



## **ANEXO 10**

# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA (MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
Data de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de membros diretamente envolvidos:
Como se deu a execução da Contrapartida?
Arquivo fotográfico de comprovação da execução da Contrapartida:
Registros fotográficos em PDF.
Materiais complementares (opcional):
Lista de presença, links de vídeos e redes sociais etc.

**OBSERVAÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma **Desenvolve Cultura**.